Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro – (FTI)
DEPÓSITO A PRAZO BNI MAXI MULTIPLICA

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	Banco de Negócios Internacional
1.2 Endereço	Av. Che-Guevara, 42 – A Bairro Maculusso - Município da Ingombota - Cx. Postal 578 - Luanda- Angola
1.3 Contactos	(+ 244) 222 632 900 / (+ 244) 222 632 901
2. Data da FTI	
22 de Setembro 2020	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
Depósito a Prazo MAXI MULTIPLICA – DP MAXI MULTIPLICA	
2. Condições de acesso	
Ser Cliente BNI Particular ou Cliente Empresa;	
3. Modalidade	
Depósito a Prazo.	
4. Prazo	
4.1 Data de início	Data de subscrição ao depósito a prazo.
4.2 Data de vencimento	No final de 6, 12, 18, 24, 30 e 36 Meses.
4.3 Data do reembolso do capital	Os juros são creditados na conta à ordem do Cliente,na data de vencimento de acordo com as condições de subscrição.
5. Mobilização antecipada	
5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso.	Não Aplicável.
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações.	O DP só poderá ser mobilizado antecipadamente, quando a mobilização ocorra na data de pagamento dos juros. Caso seja mobilizado fora deste Prazo, sofre as seguintes penalizações: • Antes dos 6 Meses – penalização de 100% dos juros; • Dos 6 a 12 Meses – penalização de 75% dos juros; • Dos 18 a 24 Meses – penalização de 50% dos juros; • Dos 28 a 32 Meses – penalização de 25% dos juros.
6. Renovação	
6.1 Tipo	Não permite renovações automáticas
6.2 Condições	Não aplicável.
7. Moeda	
AOA	

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro – (FTI)
DEPÓSITO A PRAZO BNI MAXI MULTIPLICA

8. Constituição do depósito		
8.1 Montante mínimo	AOA 100.000,00	
8.2 Montante máximo	Não aplicável.	
9. Manutenção do depósito		
9.1 Montante mínimo	Não aplicável.	
9.2 Montante máximo	Não aplicável.	
10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)		
10.1 Montante mínimo	Não aplicável.	
10.2 Montante máximo	Não aplicável.	
10.3 Periodicidade	Não aplicável.	
10.4 Entrega	Não aplicável.	
11. Taxa de remuneração		
11.1 TANB	**Prazo**	**Taxa**
	6 Meses	4,00%
	12 Meses	4,80%
	18 Meses	5,60%
	24 Meses	6,40%
	30 Meses	7,20%
	36 Meses	8,00%
11.2 TANL	Não aplicável.	
11.3 TAEL	Não aplicável.	
11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)		
11.4.1 Indexante	Não aplicável.	
11.4.2 Frequência da revisão	Não aplicável.	
11.4.3 *Spread*	Não aplicável.	
11.4.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	Não aplicável.	
12. Regime de captalização		
12.1 Tipo	Juros capitalizados.	
12.2 Periodicidade	6,12,18,24,30 e 36 Meses.	
13. Cálculo dos juros		
13.1 Descrição	Os juros são creditados na conta à ordem do Cliente, calculados diariamente sobre o capital inicial aplicado e não mobilizado em cada momento, na base de 365 dias.	
13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável	J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 365; Arredondamento por defeito para a unidade decimal mais próxima entre 0,01 a 0,04 e por excesso entre 0,05 e 0,09.	
13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	Não aplicável.	

14. Pagamento dos juros	
14.1 Data de Pagamento	Semestral.
14.2 Forma de pagamento	Juros pagos sobre a conta de depósitos à ordem do cliente.

15. Regime fiscal

Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC) a taxa de 10%, calculado e debitado na Conta à Ordem do Cliente na data de pagamento dos Juros.
O Banco BNI, não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes da alteração do regime fiscal.

16. Outras condições

Para a subscrição do DP, consideram-se todos os fundos existentes e ou novos.
O Banco de Negócios Internacional, não se responsabiliza pela subscrição do contrato, nos casos em que os clientes forneçam dados incorretos no processo de adesão.

17. Garantia de capital

Capital Garantido no Vencimento.

18. Fundo de Garantia dos Depósitos

Aplicável (consulte anexo I)
O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse AKZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).
No caso de contas colectivas com outra (s) pessoa (s), o limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável separadamente a cada depositante.
No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de reembolso até 12.500.000,00 Kz.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até 30 dias.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Exmos. Senhores,

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante do presente documento

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Anexo I
FICHA DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE

INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTECÇÃO DOS DEPOSITANTES

Os depósitos no Banco de Negócios Internacional (BNI) estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos – **FGD**. (1)
Limite de cobertura:	12.500.000,00 Kz por depositante e por instituição financeira bancária. (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição financeira bancária:	Todos os depósitos realizados na mesma instituição financeira bancária são agregados, sendo o limite total de garantia o valor de 12.500.000,00 Kz.
Se tiver uma conta colectiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável separadamente a cada depositante. (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição financeira bancária:	Até 3 (três) meses. (4)
Moeda de reembolso:	Moeda nacional (Kwanza).
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. 4 de Fevereiro nº 151 – Luanda - Angola Caixa Postal 1243 Tel.: (244) 222 679255 e-mail: secretariageral@fgd.ao
Mais informações:	www.fgd.ao

Informações adicionais:

(1) O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como **Fundo de Garantia de Depósitos**. Em caso de insolvência da sua instituição financeira bancária, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 12.500.000,00 Kz.

(2) Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição financeira bancária não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados pelo **Fundo de Garantia de Depósitos**. O reembolso cobre um montante máximo de 12.500.000,00 Kz por depositante e por instituição financeira bancária. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição financeira bancária são somados para efeitos da determinação do valor máximo reembolsável.

(3) No caso de contas colectivas, o limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de reembolso até 12.500.000,00 Kz.
Poderá obter mais informações em: www.fgd.ao

(4) Reembolso
O responsável pelo reembolso é o:
Fundo de Garantia de Depósitos
Av. 4 de Fevereiro nº 151 – Luanda - Angola
Caixa Postal 1243
Tel.: (244) 222 679255
e-mail: secretariageral@fgd.ao
Esta entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 12.500.000,00 Kz e no prazo máximo de 3 (três) meses. Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve contactar o Fundo de Garantia de Depósitos, uma vez que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em: www.fgd.ao

Outras informações importantes:

Em geral, os depositantes, particulares e empresas, estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos. As excepções para determinados depósitos são indicadas no *Website* do Fundo de Garantia de Depósitos. O Banco BNI informá-lo-á igualmente, mediante pedido, se determinados depósitos se encontram cobertos pelo **FGD**. Se os depósitos estiverem cobertos, o Banco BNI confirmará, igualmente, tal cobertura nos seus extractos de conta.

Disponibilizado ao cliente bancário previamente à realização de um depósito e/ou abertura de conta.